

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 175/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.005222/2026-66

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: KLIMA & PERUCHI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.527.647/0001-08, com sede na endereço Q SMPW QUADRA 14 CONJUNTO 1- CEP: 71.741-401 - Park Way - Brasília -

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alimentação do tipo **coffee break**, destinados aos participantes do Curso de Formação de Fiscais de Contratos a ser realizado no auditório da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS).

1.2. O evento ocorrerá nos dias **16, 17, 19 e 20 de março de 2026**, em período integral, no formato presencial, com transmissão simultânea para a modalidade virtual.

1.3. A capacitação contará com a participação estimada de **140 (cento e quarenta) pessoas na modalidade presencial** e 100 (cem) pessoas na modalidade virtual, sendo o serviço de **coffee break** destinado aos participantes presentes no local do evento - auditório AgSUS.

COFFEE BREAK					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	KLIMA & PERUCHI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffee Break para 140 pessoas, a ser servido às 15h, nos dias 16, 17, 19 e 20 de março de 2026. Cardápio: 2 tipos de suco da fruta ou polpa, 2 tipos de refrigerantes, 1 tipo de chá, 1 tipo de salgado frito, 1 tipo de salgado assado, 1 tipo de mini-sanduíche ou sanduíche de metro, Torradinhas, 2 tipos de patê, antepasto de berijela, Chips de Batata-doce, 2 tipos de bolo, Pão de Queijo e Salada de frutas. 140 pessoas X 1 turno X 4 dias = 560	Unidades	560	R\$ 48,90	R\$ 27.384,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.384,00

Local de Entrega: SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544 - **Auditório**

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou **"Observações"**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e

fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.uloq@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.4. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 27.384,00 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

- **Centro de Custo:** 1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência.

3.2. O valor total deste instrumento é de **R\$ 27.384,00 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais)**, a ser pago inteiramente após o evento.

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.4. **O pagamento deverá** ser realizado **PIX 29.001.561/0001-97** de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

RICARDO PERUCHI DE SOUZA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 13/03/2026, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Peruchi de Souza, Usuário Externo**, em 14/03/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.005222/2026-66

SEI nº 0331657